ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2595 , DE 07 DE outubro DE 1993.

EMENTA: Autoriza a suplementação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de CR$ 28.172.690,97(vinte e oito milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa cruzeiros reais e noventa e sete centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - SUS/SMS:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01-3120F02 - Material de Consumo	1.000.000,00
01-3132F04 - Outros Serviços e Encargos	7.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
02-3120F09 - Material de Consumo	2.000.000,00
02-3132F10 - Outros Serviços e Encargos	15.672.690,97
02-4120F13 - Equip. e Material Permanente	1.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO REFERENCIADA	
03-3120F14 - Material de Consumo	500.000,00
03-3132F16 - Outros Serviços e Encargos	800.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	
04-3120F20 - Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito, serão decorrentes do provável excesso de arrecadação conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação de jan. a julho/93.....	CR$ 13.815.930,01
Arrecadação de ago. a dezº/92+△	CR$ 41.006.760,97
Provável arrecadação de 1993.....	CR$ 54.822.690,97
- Orçamento de 1993.....	CR$ 26.650.000,00
Provável excesso de arrecadação.....	CR$ 28.172.690,97

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de outubro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Bancada do PDS
Fls 85 e 85 v